|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO** |  |
| **INTERESSADO** | CEP |
| **ASSUNTO** | Aprovação do Procedimento Operacional Padronizado (POP) – 02 sobre Exercício Ilegal da Profissão  |
|  |  |
| **DELIBERAÇÃO Nº 20/2020 – CEP-CAU/SC** |

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/SC, reunida ordinariamente na Sede do CAU/SC, situada na Avenida Prefeito Osmar Cunha, 260, 6º andar, Centro, Florianópolis/SC, no dia 20 do mês de fevereiro de dois mil e vinte, **no uso das competências** que lhe conferem os artigos 91 e 95 do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o art. 7º da Lei 12.378/2010 que estabelece que *”Exerce ilegalmente a profissão de arquiteto e urbanista a pessoa física ou jurídica que realizar atos ou prestar serviços, públicos ou privados, privativos dos profissionais de que trata esta Lei ou, ainda, que, mesmo não realizando atos privativos, se apresenta como arquiteto e urbanista ou como pessoa jurídica que atue na área de arquitetura e urbanismo sem registro no CAU”.*

Considerando que o art. 47 da Lei 3.688/1941 estabelece que *“Exercer profissão ou atividade econômica ou anunciar que a exerce, sem preencher as condições a que por lei está subordinado o seu exercício”* é considerado uma contravenção penal relativa à organização do trabalho;

Considerando as orientações jurídicas apresentadas a esta fiscalização sobre os fatos geradores de infrações penais e administrativas no que tange o exercício profissional, e com vistas a diminuição de possíveis vícios processuais;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SC, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SC;

**DELIBERA:**

1. Aprovar o Procedimento Operacional Padronizado - POP 02 referente aos procedimentos para apuração da infração de exercício ilegal da profissão.
2. Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SC para providências cabíveis.

Com **03 votos favoráveis** dos conselheiros Everson Martins; Juliana Cordula Dreher De Andrade e Felipe Braibante Kaspary.

Florianópolis, 20 de fevereiro de 2020.

**Everson Martins** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Coordenador

**Juliana Cordula Dreher De Andrade** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Membro Suplente

**Felipe Braibante Kaspary** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Membro Suplente